

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 6/65

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4ª e seus itens, da Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

Art. 1ª - Ficam anuladas partes das dotações orçamentária, conforme segue abaixo:-

Serviço da Fazenda

8.1 - 3.2.9.0-a Contrib. IAPFESP..... 275.230

Serviço de Obras e Viação

4.9 - 3.1.2.0-d Madei. Pregos etc..... 459.038

4.9 - 3.1.2.0-e Generos alimenticios. 50.534

Serv. de Energ. Eletrica

3.3 - 3.1.1.1-b Eletrecista ..... 187.000

3.3 - 3.1.2.0-b Generos alimenticios. 14.980

Soma..... 986.782

Art. 2ª - Fica aberto um credito suplementar de R\$. 986.782 (novecentos oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), para reforço das seguintes verbas do orçamento vigente: -

SERVIÇO DA FAZENDA

Serv. de Proteção ao Trabalho

8.8 - 3.2.9.0-a Seguros contra acidentes..... 275.230

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Conserv. de Estradas e Pontes

4.9 - 3.1.2.0-a- Peças e acessorios ..... 459.038

4.9 - 3.1.3.0-b- Consertos de maquinas etc..... 50.534

SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA

Usina

3.3 - 3.1.1.1-a Operadores da usina ..... 187.000

3.3 - 3.1.2.0-c Materiais Diversos ..... 14.980

Soma..... 986.782

Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário

Edificio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho ,  
em 31 de Dezembro de 1.965

RAS/

  
Mario Geni - Prefeito